

DELIBERAÇÃO n°028/2024 – CEDIPI/PR

Considerando a Deliberação n°009/2024 – CEDIPI/PR que aprovou o prazo de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas do fundo Estadual do Idoso – FIPAR, considerando a Deliberação n°015/2022 – CEDI/PR, repasse de recursos “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência”, e, considerando Deliberação n°016/2022 – CEDI/PR, repasse de recursos “Incentivo às ILPI’S (Instituição de Longa Permanência)” etapa municipal, do exercício referente ao primeiro e segundo semestre de 2023, a partir de 15/04/2024.

Considerando o *Ad Referendum* n°002/2024 – CEDIPI/PR, que aprova a dilação de prazo para mais 60 dias a contar de 13/06/2024 , para a Prestação de Contas do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, considerando Deliberação n°015/2022 – CEDI/PR repasse de recursos “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência” e Deliberação n°016/2022 – CEDI/PR repasse de recursos “Incentivo às ILPI’S (Instituição de Longa Permanência)”

Considerando a visita técnica realizada pela comissão de monitoramento e avaliação no dia 19/07/2024 ao município de Catanduvas.

Deliberou

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* n° 002/2024, que aprova a dilação de prazo para mais 60 dias a contar de 13/06/2024 , para a Prestação de Contas do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, do município de Catanduvas.

Art. 2º A prorrogação tem validade até 30 de setembro de 2024.

Art. 3º Que sejam observadas as formalidades legais

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de agosto de 2024.



Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR Gestão
2023-2025